



Prefeitura Municipal de Guaiúba

RUA RODOLFO TEÓFILO, 90
GUAIÚBA - CEARÁ

LEI Nº 075/92

Atualiza as tabelas de Plano de Cargas e salários do Quadro de Provisamento Efetivo, Quadro de Provisamento em Comissão e Quadro do Magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, DECRETA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam alteradas as tabelas de Plano de Cargas e salários dos Quadros de Provisamento Efetivo, em Comissão e do Magistério do funcionalismo público do Poder Executivo.


Art. 2º- As Tabelas constantes dos anexos I, II e III fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, menos os efeitos financeiros que retroagirão à 1º de Dezembro de 1992.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, 03 de dezembro de 1992

Prefeitura Municipal de Guaiúba


Antonio Carlos V. Fradique Accioly
Prefeito